



xande chiareli <xande.chiareli@gmail.com>

ENC: Prefeitura de SP reabre parcelamento com descontos de até 95% de juros e multas

1 mensagem

carla@mcap.com.br <carla@mcap.com.br>
Para: xande chiareli <xande.chiareli@gmail.com>

11 de novembro de 2024 às 15:40

Carla Carvalho

*MORAES DE CARVALHO
ADVOGADOS*

De: JOTA PRO Tributos | Relatório Especial <contato@jota.info>

Enviada em: quarta-feira, 6 de novembro de 2024 21:00

Para: Juridico <juridico@appaempregos.com.br>

Assunto: Prefeitura de SP reabre parcelamento com descontos de até 95% de juros e multas





RELATÓRIO ESPECIAL

6 de novembro de 2024

Prefeitura de SP reabre parcelamento com descontos de até 95% de juros e multas

Programa possibilita pagamento de débitos de IPTU, ISS e outros em até 120 parcelas. Contribuintes têm até 31 de janeiro de 2025 para ingressar



Crédito Pexels

A Prefeitura de São Paulo reabriu nesta terça-feira (5/11) as inscrições para o Programa de Parcelamento Incentivado (PPI) de 2024, o programa para pessoas físicas e jurídicas quitarem as dívidas com o Poder Público municipal. No PPI, poderão ser incluídos débitos de IPTU, ISS, multas, entre outros débitos inscritos na Dívida Ativa do município. Os contribuintes têm até 31 de janeiro de 2025 para ingressar no programa por meio do portal 'Fique em Dia'.

Por meio da iniciativa, o programa pretende regularizar os débitos decorrentes de créditos tributários e não tributários, constituídos ou não, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2023.

Por outro lado, não poderão ser incluídos no PPI 2024 os débitos referentes a obrigações de natureza contratual, infrações à legislação ambiental, ISS do Simples Nacional, multas de trânsito, débitos incluídos em transação celebrada com a Procuradoria Geral do Município e débitos incluídos em PPI anteriores ainda não rompidos.

Os contribuintes poderão aderir ao PPI em três faixas de descontos diferentes, de acordo com o número de parcelas mensais selecionadas – parcela única, de 2 a 60 parcelas, ou de 61 a 120 parcelas.

Em relação aos débitos tributários, o PPI 2024 oferece três propostas:

- Redução de 95% do valor dos juros de mora, de 95% da multa e, quando o débito não estiver ajuizado, de 75% dos honorários advocatícios, na hipótese de pagamento em parcela única;

- Redução de 65% do valor dos juros de mora, de 55% da multa e, quando o débito não estiver ajuizado, de 50% dos honorários advocatícios, na hipótese de pagamento em até 60 parcelas; e
- Redução de 45% do valor dos juros de mora, de 35% da multa e, quando o débito não estiver ajuizado, de 35% dos honorários advocatícios, na hipótese de pagamento em 61 a 120 parcelas.

Já em relação aos débitos não tributários, o PPI oferece:

- Redução de 95% do valor dos encargos moratórios incidentes sobre o débito principal e, quando o débito não estiver ajuizado, de 75% dos honorários advocatícios, na hipótese de pagamento em parcela única;
- Redução de 65% do valor atualizado dos encargos moratórios incidentes sobre o débito principal e, quando o débito não estiver ajuizado, de 50% dos honorários advocatícios, na hipótese de pagamento em até 60 parcelas; e
- Redução de 45% do valor dos encargos moratórios incidentes sobre o débito principal e, quando o débito não estiver ajuizado, de 35% dos honorários advocatícios, na hipótese de pagamento em 61 a 120 parcelas.

Formas de pagamento

Segundo as informações do PPI 2024, os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado deverão arcar com o pagamento de parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo que o valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).

A taxa será acumulada mensalmente, calculada a partir do mês subsequente ao da formalização até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

Os valores mínimos estabelecidos para cada parcela são de R\$ 50,00 para pessoas físicas e R\$ 300,00 para pessoas jurídicas (PJs).

Leia mais

- Carf nega **restituição de IR** recolhido sobre multa paga após delação de Odebrecht
- STJ julgará em repetitivo prescrição intercorrente a **infrações aduaneiras**
- STJ: 2ª Turma nega **amortização de ágio interno**, e tema pode chegar à 1ª Seção



Mirielle Carvalho
Repórter



Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução ou distribuição desse conteúdo.

Enviamos este e-mail para: juridico@appaempregos.com.br

Se quer parar de receber esta newsletter ou gerenciar seus recebimentos, [clique aqui](#).

Se você quer parar de receber **todos** os e-mails de conteúdo do **JOTA**, [clique aqui](#).

Jota Jornalismo · [Av. Paulista, 2518](#) · [Bela Vista](#) · [São Paulo, SP 01310-300](#) · [Brazil](#)